



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

TERMO DE FOMENTO Nº 9059/2017  
PROCESSO Nº. 79191819

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A  
APAE DE GOVERNADOR LINDENBERG.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretaria de Estado, a Sra. ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA portadora da CI 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a APAE DE GOVERNADOR LINDENBERG, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.259.669/0001-41, com sede à Rod. Dario Salvador, s/nº, CEP 29.720-000, Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. BRAZ DIOGO CELANTI PRANDO, portador da CI nº 2.234.522, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 124.816:337-09 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 79191819 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da aquisição de bens de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 32.764,46 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 2.764,46 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e.
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **SILVIA ALICE BARRETO CAMPOS – MATRÍCULA Nº 3680002** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO – MATRÍCULA Nº 3345750**,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 19 de dezembro de 2017.

*(Assinatura)*  
ANDREZZA ROSALEM VIEIRA

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

BRAZ DIOGO CELANTI PRANDO  
Presidente da APAE de Governador Lindenberg.

CCONV

TERMO DE FOMENTO N° 9059/2017

BRAZ DIOGO CELANTE PRANDO  
PRESIDENTE  
APAE DE GOVERNADOR LINDBERG

Vitória (ES), Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017.

Nº. Funcional 3371387, referentes ao exercício de 2017, iniciadas em 20/12/2017, restando 29 (vinte e nove) dias a gozar oportunamente.

Vitória, 20 de dezembro de 2017.

**MARINELY SANTOS MAGA-LHÃES**

Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 366286****TERMO DE FOMENTO****Nº 9071/2017****Processo nº. 75635046****Registro SIGEFES: 170351**

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Muqui.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio de aquisição de bens de material de consumo.

**Valor:** R\$ 23.982,66(vinte e três mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Iza Ribeiro Godoy matrícula nº 3693368.

**Gestor Suplente:** Juliana Zannella Gorian- Matrícula nº 3294641.

Vitória, 19 de dezembro de 2017.

**Andressa Rosalém Vieira**

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 366395****TERMO DE FOMENTO****Nº 9070/2017****Processo nº. 79010270****Registro SIGEFES: 170352**

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Fé e Alegria do Brasil.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de veículo destinado ao atendimento de crianças e adolescentes usuárias dos Serviços de Acolhimento Institucional que integram o programa Viva a Vida da Entidade

**Valor:** R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 2.342,33 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) custeado pela OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/04/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Tereza Leny Papazanaki Ferreira matrícula nº 2812290.

**Gestor Suplente:** Glicéria Souza Mendes- Matrícula nº 2898780.

Vitória, 19 de dezembro de 2017.

**Andressa Rosalém Vieira**

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 366398****TERMO DE FOMENTO****Nº 9064/2017****Processo nº. 78994977****Registro SIGEFES: 170343**

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Centro Linharense de Amigos do Menor-CLAM.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para melhoria do atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de 180 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos pelo Centro Linharense de Amigos do Menor- CLAM.

**Valor:** R\$ 29.418,60(vinte e nove mil quatrocentos e dezotto reais e sessenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/10/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Hulda Coelho Schueng Pires matrícula nº 3702308.

**Gestor Suplente:** André Francisco Ribeiro- Matrícula nº 3345750.

Vitória, 15 de dezembro de 2017.

**Andressa Rosalém Vieira**

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 366411****TERMO DE FOMENTO****Nº 9068/2017****Processo nº. 79059660****Registro SIGEFES: 170346**

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Vitoria.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de material, visando capacitar os usuários com deficiência intelectual e/ou autismo e suas famílias com posterior inclusão produtiva.

**Valor:** R\$ 39.985,89(trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:**

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Marjorei Lopes Bicalho Sant'Ana- matrícula nº 3744221.

**Gestor Suplente:** Jaisa Kleim- nº 3498960.

Vitória, 19 de dezembro de 2017.

**Andressa Rosalém Vieira**

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 366422****TERMO DE FOMENTO****Nº 9049/2017****Processo nº. 79223869****Registro SIGEFES: 170350**

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar do Idoso Abrigo de Luz.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas com aquisição de veículo e material de custeio para manutenção dos serviços oferecidos pelo Lar do Idoso Abrigo de Luz.

**Valor:** R\$ 59.991,33(cinquenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 23.390,00 (vinte e três mil trezentos e noventa reais) custeado pela OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/08/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Andressa Tavares Correia matrícula nº 659560.

**Gestor Suplente:** Glicéria Souza Mendas- Matrícula nº 2898780.

Vitória, 19 de dezembro de 2017.

**Andressa Rosalém Vieira**

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 366423****TERMO DE FOMENTO****Nº 9059/2017****Processo nº. 79191819****Registro SIGEFES: 170348**

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Governador Lindenberg.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 32.764,46(trinta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 2.764,46 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) a

ser custeado pela OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

**Gestor Suplente:** André Francisco Ribeiro- nº 3345750.

Vitória, 19 de dezembro de 2017.

**Andressa Rosalém Vieira**

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 366428****TERMO DE FOMENTO****Nº 9061/2017****Processo nº. 78870313****Registro SIGEFES: 170353**

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Deficientes de Linhares.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços da entidade por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria nos atendimentos dos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Valor:** R\$ 82.417,07(oitenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Hulda Coelho Schueng Pires- matrícula nº 3498960.

**Gestor Suplente:** Gabriela Gomes Leal Felix- nº 3498960.

Vitória, 19 de dezembro de 2017.

**Andressa Rosalém Vieira**

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 366432****TERMO DE FOMENTO****Nº 9078/2017****Processo nº. 79177000****Registro SIGEFES: 170347**

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar dos Idosos Frederico Ozanam.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de armários (roupeiros) individuais, gênero alimentícios, material de limpeza, visando à melhoria no atendimento dos serviços de acolhimento de idosos residentes e assistidos no lar.

**Valor:** R\$ 69.999,09(sessenta e nove mil novecentos e noventa



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO".**

Rodovia Dário Salvador, s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES-  
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: [apaedelindenberg@hotmail.com](mailto:apaedelindenberg@hotmail.com)

79191819  
289  
*[Handwritten signature]*

## **PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### **1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

<b>Nome:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG		<b>CNPJ:</b> <b>07.259.669/0001-41</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rodovia Dário Salvador, S/Nº.</b>		
Bairro: <b>Córrego Quinze de Novembro</b>	<b>Cidade:</b> <b>Governador Lindenberg</b>	<b>CEP:</b> <b>29.720-000</b>
E-mail da Instituição: <b>apaedelindenberg@hotmail.com</b>	Home Page	
<b>Telefone 1</b> <b>(27) 3744-5194</b>	<b>Telefone 2</b> <b>(27) 99696-8849</b>	<b>Telefone 3</b> <b>( )</b>
<b>Conta Corrente:</b> <b>27205426</b>	<b>Banco:</b> <b>Banestes</b>	<b>Agência:</b> <b>034</b>

### **2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

<b>Nome:</b> Braz Diogo Celante Prando		<b>CPF:</b> 124.816.337-09
<b>NºRG:</b> 223.4522	<b>Órgão Expedidor:</b> SPTC/ES	<b>Cargo:</b>
<b>Função:</b> Presidente		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Barra de Novo Brasil</b>		
Bairro: <b>Barra</b>	<b>Cidade:</b> <b>Governador</b>	<b>CEP:</b> <b>29.720-000</b>
<b>Telefone 1:</b> (27) 3744-5194	<b>Telefone 2:</b> (27) 99696-8849	<b>Telefone 3:</b> ( )

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

<b>Nome:</b> Doval Penitente	
<b>Área de Formação:</b> Assistente Social	<b>Nº do Registro no Conselho Profissional:</b> 4239
<b>Bairro:</b> Morello	<b>Cidade:</b> <b>Governador Lindenberg</b>
<b>CEP:</b> 29723000	
<b>E-mail do Técnico:</b> <b>apaedelindenberg@hotmail.com</b>	
<b>Telefone do Técnico 1:</b> (27) 3744-5194	<b>Telefone do Técnico 2:</b> (27) 99696-8849

### **4. OUTROS**

<b>Nome:</b> Elizangela Marquetti da Silva		
<b>Área de Formação:</b> Diretora		
<b>CPF:</b> 078.410.697-58		
<b>Endereço</b>		
<b>Córrego Moacir S/Nº.</b>		
<b>Bairro</b> <b>Moacir</b>	<b>Cidade</b> <b>Governador Lindenberg</b>	<b>CEP</b> <b>29720-000</b>

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Colatina – ES.  
CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº.  
8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade

**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.**  
**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE SUELA PRANDO”.**

Rodovia Dário Salvador, s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES  
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: [apaedelindenberg@hotmail.com](mailto:apaedelindenberg@hotmail.com)

29/9/18 P  
250  
Anexo

## **5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

**Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:**

### **1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil**

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg/ES, é uma Associação Civil, Filantrópica. Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com necessidades especiais e a construção de uma sociedade justa e solidária. Fundada em dez de Dezembro de dois mil e quatro, a fundação da APAE representou um avanço significativo no patamar das causas sociais para o nosso município. Assim, em fevereiro de dois mil e oito, o Centro de Atendimento Educacional Especializado “Irene Suela Prando”, iniciou suas atividades. De caráter educacional, clínico e assistencial, o CAEE “Irene Suela Prando” oferece atendimentos a crianças, jovens e adultos com deficiências: Intelectual, Múltipla e TND (transtorno Neurodesenvolvimento). Atualmente a entidade recebe cerca de trinta e sete usuários sendo: 22 alunos não inseridos na rede regular de ensino que freqüentam a Sala de Artes, todos recebem atendimento Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Psicológico de acordo com sua necessidade além de atender sessenta e três pacientes do município nesses setores sendo vinte e nove no setor de Fonoaudiologia e doze no setor de fisioterapia e vinte e dois Psicologia. A entidade conta com uma equipe de doze funcionários sendo: Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Psicóloga, Diretora, Assistente Social, Pedagoga, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Educadora de Artes, Secretaria, Cuidadora, Cozinheira, Auxiliar de Serviços Gerais.

### **2. Caracterização do serviço sócio-assistencial;**

Os serviços prestados na área de Socioassistenciais de Proteção Básica têm como público alvo a Pessoa com deficiência, como apoio à função protetiva que define a habilitação e reabilitação, no âmbito à convivência social e comunitária, somado à Tipificação de Serviços Socioassistenciais e outros textos que compõem a legislação pertinente à área, a equipe de assistência social da APAE e composta por, fonoaudióloga, fisioterapeuta, administrativo e Orientador social (Educadora de Artes), busca, em sua atuação, promover a inclusão social da Pessoa com Deficiência, seus familiares e/ou cuidadores, identificando as necessidades, especificidades e potencialidades de cada um dos usuários. Tem por objetivo a defesa dos direitos Socioassistenciais e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas, na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade. Para o desenvolvimento dos serviços prestados a Entidade, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que conta técnica de referência, Ana Carla Marques da Silva Sadres (assistente social) do SCFV que participa do planejamento junto com os orientadores sociais da entidade buscando integração com as políticas públicas e a com os demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, visto que os atendidos não podem ser tratados de forma segmentada, mas como usuários que devem ter suas necessidades atendidas tanto na assistência social, como saúde educação, esporte, lazer, etc. E promoção de sua Integração à vida comunitária no campo da Sócio-assistencial; - Resolução Nº 109, de 11/11/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); - Tipificação de Serviços Socioassistenciais; Os usuários atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo têm faixa etária de 17 a 58 anos, divididos em quatro grupos, sendo que em cada grupo possui de 4 a 5 usuários sendo divididos de acordo com a potencialidade de cada um.

**Oficinas trabalhadas:** Pinturas em Tecidos, Pinturas em telas, Confecções com Eva, confecções com garrafas peti, ponteira de lápis com biscuit, confecções de chaveiros, trabalho em Feltros etc.

- Acolhida realizada através de visita domiciliar e orientação Sociofamiliar; através de atendimento presencial.
- Escuta: primeiro do caso para que a equipe realize o reconhecimento e a atenção à família.
- Informação, comunicação e defesa de direitos: divulgação, para a família, de seus direitos para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários. Além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.
- Articulação da rede de serviços Socioassistenciais: Participação em reuniões de rede, Estudo de

Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”  
Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.º Ofício de Colatina – ES.  
CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº.  
8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº. 001/2006. Certificação de Entidade  
Beneficiante da Assistência Social (CENSAS) o qual é o responsável pelo atendimento.

**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDBERG.**  
**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE SUELA PRANDO”.**

Rodovia Dário Salvador, s/nº., Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES  
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: [apaedelindenberg@hotmail.com](mailto:apaedelindenberg@hotmail.com)

casos, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como para atendimento de suas necessidades e através de encaminhamentos; monitoramento; conhecimento dos serviços disponíveis no município.

- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos: articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, rede de serviços Socioassistenciais e demais políticas setoriais, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.
- Estudo social: É realizada a análise de todo o contexto do caso, bem como as relações, situações e possibilidades, com finalidade de melhor compreensão do contexto Sociofamiliar.
- Diagnóstico socioeconômico: realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção.
- Cuidados pessoais: orientações quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Identificação do objeto

#### 6.2 – Identificações do Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

#### 6.2. Descrição do objeto

Aquisição de material de consumo que visa na melhoria do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 22 (vinte e duas) pessoas com deficiência usuários da associação.

#### 6.3. Objetivo geral

Proporcionar condições favoráveis ao atendimento de qualidade aos usuários com necessidades especiais do município.

#### 6.4. Objetivos específicos

- Promover um atendimento de qualidade aos usuários, almejando o desenvolvimento significativo dos mesmos.
- Proporcionar um ambiente adequado e propício ao atendimento do público alvo da entidade, como materiais novos.
- Organizar um ambiente adequado para atender usuários e suas famílias.

#### 6.5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Beneficia 22 pessoas com Deficiência Mental, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento Abrangendo também as famílias ou responsáveis pelos usuários que recebem apoio direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com necessidades especiais.

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina – ES.  
CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº.  
8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade

**APAE  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDBERG.  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO".**

Rodovia Dário Salvador, s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES  
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: [apaedelindenberg@hotmail.com](mailto:apaedelindenberg@hotmail.com)

#### **6.6. Justificativa**

O projeto visa à aquisição de materiais de consumo, para fortalecer os atendimentos as pessoas com deficiência cadastradas na entidade APAE de Governador Lindenberg, para tanto são necessárias ações que possam oferecer oportunidade de igualdade e acessibilidade a todos. A entidade atualmente não possui condições financeiras para arcar com a aquisição de novos materiais, pois o recurso recebido é para manutenção da entidade e por muitas vezes insuficientes para o desenvolvimento das atividades propostas. A entidade necessita, pois, os mesmos se fazem necessários para o atendimento, que são realizados pela Educadora de Artes na sala de artes da entidade, que realiza os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo. Onde são realizados trabalhos de artesanatos, pinturas, reciclagem, etc. Para que eles tenham capacidade de elevar a autoestima e sua confiança nos direitos oferecidos pela sociedade.

#### **6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Elizangela Marqueti da Silva	Pedagogia	Diretora	40 horas
Doval Penitente	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Iara Leonardelli	Psicologia	Psicóloga	40 horas
Lorena Saquetto	Pedagogia/Curso de Arte	Educador de Arte	25 horas
Josiane Hoffman	Ensino Médio Completo/ Curso de Cuidadora	Cuidadora	30 horas

#### **6.8. Sustentabilidade da proposta**

Os recursos da APAE são provenientes de doações de associados, Convênio com a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

#### **6.9. Período de execução do objeto**

Início: Dez/2017

Término: Nov/2018

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina – ES.  
CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº.  
8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade  
Beneficente de Assistência Social (CERBAS) – 0000041 – 2018-18

A.F.A.E

**ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.**  
**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE SUELA PRANDO”.**

Rodovia Dário Salvador, s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES.  
 CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: [apaedelindenberg@hotmail.com](mailto:apaedelindenberg@hotmail.com)

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1: Meta 01:</b> Manutenção da Entidade na prestação de serviços por meio de aquisição de material de custeio que visa a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários residentes do município		<b>Valor (R\$):</b> 32.764,46									
<b>Indicador (ES): Beneficiar 22 pessoas com deficiência diretamente na oferta do serviço.</b>											
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução								
1.1.Aquisição dos materiais de consumo.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 5px;">Cotação de preço,</td> <td style="padding: 5px; text-align: right;">R\$ 32.764,46</td> <td style="padding: 5px;">Início</td> <td style="padding: 5px;">Término</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Compra dos materiais</td> <td style="padding: 5px; text-align: right;">0,00</td> <td style="padding: 5px;">Dez/2017</td> <td style="padding: 5px;">Nov/2018</td> </tr> </table>	Cotação de preço,	R\$ 32.764,46	Início	Término	Compra dos materiais	0,00	Dez/2017	Nov/2018		
Cotação de preço,	R\$ 32.764,46	Início	Término								
Compra dos materiais	0,00	Dez/2017	Nov/2018								

1.2.Oferta do serviço  
 A oferta do serviço é por meio de oficinas de: Pinturas em Tecidos, Pinturas em telas, Confecções com Eva, confecções com garrafas pet, ponteira de lápis com biscuit, confecções de chaveiros, trabalho em Feltros etc, proporcionando assim uma condição favorável ao atendimento de qualidade as pessoas com deficiência.

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº 1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina – ES. CNPJ Nº. 07.259.669/001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 238/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Instituto Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: [apacelindenberg@hotmail.com](mailto:apacelindenberg@hotmail.com). Tel. (027) 3744-5194 / 99696-8849. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apas nº 1941 de 06/2005.

## 7.PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

### 7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)		Unid. de Medida	Quant.	Estimativa de Custo	
Item	Especificação de Item			Vr.Unid.	Vr. Total
01	APAGADOR QUADRO BRANCO	UND	10	13,68	136,83
02	ARGOLA SIMPLES C/ CORRENTE PT C/100	PCT	08	19,96	159,71
03	ARQUIVO MORTO OFICIO POLIPROPILENO	UND	50	5,48	274,00
04	AVENTAL PARA PINTURA (ADULTO)	UND	42	21,47	901,60
05	BARBANTE 610 MTS N°. 6	RL	23	38,14	877,22
06	BARBANTE 610 MTS N°. 8	RL	23	38,15	877,45
07	BEXIGA DE ANIV. N.7 LISO SORT. C/50	PCT	10	6,47	64,67
08	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM, AMAR. C/4	PCT	10	7,35	73,47
09	BLOCO RECADÔ ANOTAÇÕES COLORIDO	UND	10	12,80	128,00
10	BOLA DE ISOPOR 125 MM	UND	24	5,36	128,72
11	BOLA DE ISOPOR 60 MM	UND	60	1,68	101,00
12	BORRACHA C/CAPA	UND	60	2,91	174,80
13	BOTÃO COLORIDO N°. 16	PCT	05	14,58	72,92
14	BOTÃO COLORIDO N°. 18	PCT	05	16,00	79,98
15	BOTÃO COLORIDO N°. 22	PCT	05	19,13	95,67
16	BOTÃO COLORIDO N°. 30	PCT	05	21,77	108,83

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”  
Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina – ES.  
CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº.  
8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade  
Beneficiária da Assistência Social/GEP/SC. O original é na sede.

**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDBERG.**  
**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO"**

Rodovia Dário Salvador, s/nº., Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES  
 CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: [apaedelindenberg@hotmail.com](mailto:apaedelindenberg@hotmail.com)

17	BOTÃO COLORIDO N°. 32	PCT	05	27,77	138,83
18	CAD. DE DESENHO GRANDE	UND	50	8,48	424,00
19	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48FL	UND	100	3,16	316,00
20	CAIXA ORG. 12,5 LTS TRANSPARENTE	UND	04	29,13	116,53
21	CAIXA ORG. 30 LTS TRANSPARENTE	UND	04	62,27	249,07
22	CAIXA ORG. CRISTAL C/ TRAVA 15 LTS	UND	04	33,57	134,27
23	CAIXA ORG. CRISTAL C/ TRAVA 4 LTS	UND	04	21,45	85,80
24	CAIXA ORG. GRANDE	UND	04	41,17	164,67
25	CAIXA ORG. PRETA 14,34LTS	UND	04	33,03	132,13
26	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS	UND	05	16,70	83,50
27	CANETA ESF. CX/50	CX	10	37,35	373,50
28	CANETINHA 12 CORES	JG	50	18,73	936,67
29	CANUDOS PT/100	PCT	06	5,75	34,50
30	CARBONO P/ TECIDO AMARELO	UND	20	2,96	59,27
31	CARTOLINA D. FACE	UND	660	0,95	627,00
32	CHITA FLORIDA	MT	30	23,17	695,00
33	CLIPS 2/0 500GR	CX	07	15,78	110,48
34	COLA 40G TRANSPARENTE POLAR	UND	48	2,93	140,64
35	COLA CASCOREZ EXTRA 1KG	UND	01	31,57	31,57
36	COLA DE TECIDO	UND	10	3,13	31,30
37	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 1KG	KG	01	31,45	31,45
38	COLA SILICONE 100 ML	UND	10	7,73	77,33
39	COLA TEC BOND	UND	20	14,73	294,67
40	DOMINÓ COLORIDO	UND	04	6,40	25,59
41	ENVELOPE 114X162	UND	300	0,43	130,00

"Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações"

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina – ES.  
 CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº.  
 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade  
 Beneficente da Assistência Social - CNAE nº 2000.

**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDBERG.**  
**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE SUELA PRANDO”.**  
 Rodovia Dário Salvador, s/nº., Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES  
 CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: [apaedelindenberg@hotmail.com](mailto:apaedelindenberg@hotmail.com)

42	ENVELOPE BRANCO 25X35	UND	500	0,41	205,00
43	EVA 40X50CM 02 MM LISTRADO	UND	30	5,23	157,00
44	EVA 40X50CM 02 MM	UND	60	1,75	104,80
45	EVA 40X60CM 02 MM	UND	390	1,75	681,20
46	EVA 40X60CM 02 MM PHUSH	UND	120	5,93	711,60
47	EVA BRILHO (CORES VARIADAS)	UND	30	7,30	219,00
48	FELTRO	MT	40	13,43	537,20
49	FELTRO ESTAMPADO	MT	11	28,17	309,83
50	FITA CETIM SIMPLES 10 MTS 22MM	ROLO	04	7,67	30,67
51	FITA CETIM SIMPLES 10 MTS 3MM	ROLO	08	2,33	18,64
52	FITA CETIM SIMPLES 10 MTS 3MM	ROLO	08	3,15	25,20
53	FITA CETIM SIMPLES 10 MTS 6MM	ROLO	16	3,48	55,68
54	FITA CETIM SIMPLES 10 MTS 6MM DOURADA	ROLO	04	4,35	17,39
55	FITA CETIM XADREZ 10 MTS 15MM VARIADA	ROLO	04	10,60	42,40
56	FITA CETIM XADREZ 10 MTS 25MM VARIADA	ROLO	04	17,88	71,53
57	FITA FLORAL VERDE MUSGO 10MT	RL	05	21,23	106,17
58	FITA SINHAZINHA	RL	12	17,98	215,80
59	GRAMPEADOR 20 FOLHAS	UND	06	15,73	94,40
60	GRAMPEADOR ALICATE	UND	02	24,43	48,87
61	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO CX/5000	CX	05	15,91	79,57
62	LÃ 40GR PACOTE	RL	180	4,30	774,00
63	LANTEJOULAS CUBETA C/ FURO CENTRAL 10 MM AZUL ROIAL E ROSA	PCT	06	33,33	200,00
64	LANTEJOULAS LISA PAETEMETÁLICO C/ FURO CENTRAL 8 MM PRATA E DOURADA	PCT	06	30,82	184,90
65	LAPIS DE COR 12 CORES	CX	50	15,48	774,00

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”  
 Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Colatina – ES.  
 CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº.  
 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade  
 Beneficente da Assistência Social/CEPAC – C.R.P.A.E.”

**APAE  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDBERG.  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO"**

Rodovia Dário Salvador, s/nº., Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES-  
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: [apaedelindenberg@hotmail.com](mailto:apaedelindenberg@hotmail.com)

29/9/18 JQ  
257  
bula

66	LAPIS PRETO N°. 2 REDONDO	UND	288	1,12	321,60
67	LASTEX 10 MTS BRANCO	UND	30	1,23	37,00
68	LIMPA PINCEL DE PLASTICO	UND	03	8,73	26,20
69	LINGUA DE SOGRA PT C/ 50	PCT	10	13,75	137,50
70	MASSA DE BISCUIT DE 500GR	UND	06	20,97	125,80
71	MASSA DE MODELAR 6 CORES	CX	50	3,13	156,67
72	MEIA PÉROLA 06 MM	PCT	04	80,73	322,93
73	MEIA PÉROLA 08 MM	PCT	04	80,73	322,93
74	MEIA PÉROLA 14 MM	PCT	04	80,73	322,93
75	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT DE CORAÇÃO, FLOR, BORBOLETA, ESTRELA	UND	04	7,77	31,07
76	OLHO CASCA FIXO 4	PCT	10	9,22	92,17
77	OLHO MÓVEL 12 MM	PCT	05	14,75	73,75
78	OLHO MÓVEL 4 MM	PCT	05	4,25	21,25
79	OLHO MÓVEL 6 MM	PCT	05	5,23	26,15
80	OLHO MÓVEL 8 MM	PCT	05	7,96	39,82
81	PALITO DE CHURRASCO C/100	PCT	10	5,53	55,33
82	PALITO DE PICOLÉ PT C/100	PCT	30	4,33	129,90
83	PANO DE PRATO BRANCO P/ PINT. 72X0.98 CM	UND	50	10,82	540,83
84	PAPEL A4 CX C/10PT 500FL	CX	05	192,30	961,50
85	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240GR	UND	200	1,23	246,00
86	PAPEL CONTACT (ADESIVO) RL C/25MT	RL	05	49,92	249,58
87	PAPEL CREPOM	UND	400	0,98	392,00
88	PAPEL CRIATIVO A4 COLORIDO	PCT	10	14,15	141,50
89	PAPEL DE PRESENTE	FL	100	1,07	106,67

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina – ES.  
CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº.  
8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade

**APAE  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO"**

Rodovia Dário Salvador, s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES  
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: [apaedelindenberg@hotmail.com](mailto:apaedelindenberg@hotmail.com)

90	PAPEL SULFITE A4 AMARELO 100 FL	PCT	20	6,13	122,67
91	PASTA AZ PRETA OFICIO C/VISOR	UND	50	10,68	534,17
92	PASTA COM ABAS TRANSPARENTE	PT	100	2,08	208,00
93	PASTA GRAMPO TRILHO COR	UND	150	1,83	274,50
94	PERFURADOR 20 FOLHAS	UND	05	18,45	92,25
95	PERFURADOR DE EVA	UND	03	42,25	126,75
96	PÉROLA CREME 06 MM	PCT	04	80,73	322,93
97	PÉROLA CREME 08 MM	PCT	04	80,73	322,93
98	PINCEL ANDORINHA SINTÉTICO 605	UND	21	35,70	749,70
99	PINCEL CHATO ESCOLAR 471	UND	21	3,52	73,85
100	PINCEL CONFORT CHANFRADO 227	UND	21	14,46	303,73
101	PINCEL DE ROLO PEQUENO	UND	21	6,33	133,00
102	PINCEL FILETE 409	UND	21	8,72	183,05
103	PINCEL GARFO CHATO SINTÉTICO	UND	21	31,15	654,08
104	PINCEL LÍNGUA DE GATO	UND	21	21,63	454,30
105	PINCEL ORELHA DE BOI 421	UND	21	11,65	244,65
106	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	10	16,72	167,17
107	PORTA CARIMBO METALICO C/ 8 LUGARES	UND	02	23,17	46,33
108	REGUA 30CM	UND	100	0,75	75,00
109	ROLHA DE CORTIÇA	UND	80	0,73	58,40
110	TECIDO XADREZ (VARIADO)	MT	10	31,97	319,67
111	TELÀ PARA PINTURA 16x22 cm	UND	50	6,43	321,50
112	TELÀ PARA PINTURA 20 x 30 cm	UND	50	7,35	367,50
113	TESOURA 21 CM EM PONTA	UND	10	8,07	80,67

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Cefatina – ES.  
CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº.  
8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade

**APAE  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDBERG  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO"**

Rodovia Dário Salvador, s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES-  
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: [apaedelindenberg@hotmail.com](mailto:apaedelindenberg@hotmail.com)

114	TESOURA DE PICOTAR (GRANDE)	UND	05	55,17	275,83
115	TINTA CRAQUELEX 37 ML	UND	84	5,18	435,40
116	TINTA GUACHE 250 ML	UND	96	5,87	563,20
117	TINTA P/ TECIDO FOSCA 37 ML	UND	144	3,28	472,80
118	TINTA PARA TECIDO GLITTER 37 ML	UND	60	4,93	295,80
119	TINTA SPRAY (CORES) BR, OURO, AZ, PRATA, VERM., VERDE, AMARELO	UND	35	22,80	798,00
120	TNT	MT	850	1,78	1.515,83
121	TNT FELIZ ANIVERSÁRIO	MT	150	3,36	504,50
122	TOALHA DE BOCA	UND	120	7,50	900,00
123	VERNIZ SPRAY BRILHANTE 300 ML	UND	05	37,95	189,75
124	VIES ALGODÃO 35 MM 20 MTS AMARELO	RL	20	12,00	240,00
125	VIES ALGODÃO 55 MM 20 MTS VERMELHO	RL	04	23,00	92,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 32.764,46</b>	

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### 8.1 REPASSE DO CONCEDENTE

Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018
<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 8.2 REPASSE DO CONVENENTE

Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018
<b>2.764,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

“Pessoas com Deficiência: Direitos, Necessidades e Realizações”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina- ES.  
CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº.  
8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade



**APAE**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.**  
**CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO".**

Rodovia Dário Salvador, s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES  
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: [apaedelindenberg@hotmail.com](mailto:apaedelindenberg@hotmail.com)

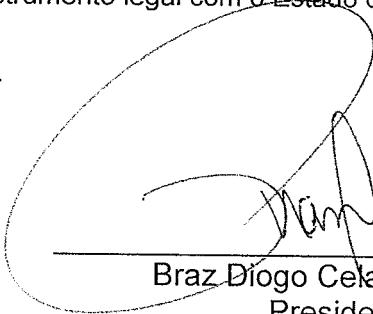
Multa 29/08/19  
R\$ 100,00  
Bairros

## **9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social- SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Governador Lindenberg 29 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Braz Diogo Celante Prando  
Presidente  
APAE de Governador Lindenberg

## **10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVADO.

Vitória (ES) Em 29 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo  
Andrezza Rosalém Vieira